



EDITAL Nº 26 /2016

Edital para concessão de descontos, nas modalidades ingressante de cidades fora dos limites territoriais de Pedreiras – MA e Trizidela do Vale – MA, Convênios ACIAPE E ACIATRI egressos da Mantenedora.

A Diretora Presidente da Faculdade de Educação São Francisco, no uso de suas atribuições, faz saber aos alunos ingressantes aprovados no processo seletivo 2016.2, nos cursos de Graduação em, , , Educação Física, Enfermagem que se encontram abertas as inscrições para concessão de descontos previstos neste Edital, para o 2º semestre de 2016.

RESOLVE:

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital destina-se a regular a concessão de descontos pela FAESF, para ingressantes de cidades fora dos limites territoriais de Pedreiras – MA e Trizidela do Vale – MA, os Convênios ACIAPE e ACIATRI e alunos egressos da Mantenedora.

1.2 A FAESF reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente.

1.3 Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de descontos.

1.4 Os casos que gerem dúvidas serão analisados e homologados pela Diretoria Geral, observando-se as orientações da mantenedora.

1.5 A Faculdade de Educação São Francisco constituirá uma comissão composta por três membros indicados pela Mantenedora, para análise documental para fins de concessão de desconto na modalidade ingressantes de cidades fora dos limites territoriais de Pedreiras – MA e Trizidela do Vale – MA, de Convênios ACIAPE e ACIATRI, e alunos egressos da Mantenedora.

1.6 O desconto a ser oferecido será definido pela Mantenedora conforme o limite de seu orçamento anual.



2 DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE DESCONTO A INGRESSANTES DE CIDADES FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DE PEDREIRAS – MA E TRIZIDELA DO VALE – MA, CONVÊNIO ACIAPE E ACIATRI E ALUNOS EGRESSOS DA MANTENEDORA

2.1 São atribuições da Comissão de Concessão de desconto:

- a) selecionar, com base nos critérios estabelecidos neste edital e no regulamento, os candidatos à concessão dos descontos;
- b) propor à direção da FAESF a homologação da concessão do desconto aos candidatos selecionados;
- c) apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo de concessão, adotando medidas cabíveis para sua correção ou proposta de cancelamento do desconto concedido;
- d) encaminhar à assessoria financeira a relação dos beneficiados, para homologação;
- e) preservar a transparência e a correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3 DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO DESCONTO

3.1 A concessão do desconto será feita pelas seguintes etapas:

- I. divulgação do processo de desconto;
- II. inscrição;
- III. divulgação da relação de candidatos selecionados;
- IV. homologação e matrícula.

3.1.1 A divulgação do processo de concessão do desconto será feita pela FAESF em todos os meios disponíveis e convenientes, incluindo as informações necessárias para a concessão do desconto e matrícula.

3.1.2 A inscrição será feita por meio de preenchimento de requerimento no Controle Acadêmico da Faculdade.

3.1.3 A relação de candidatos selecionados será afixada nos murais da instituição.

3.1.4 O julgamento de recursos será executado pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos, em caráter irrecurável, na esfera administrativa.

3.1.5 A homologação de seleção será feita pela direção geral da FAESF.



3.1.6 Para a concessão do desconto, os mesmos deverão assinar o Termo de Acordo, onde estarão definidos os percentuais do desconto concedido e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. Caso o candidato seja menor de idade, o seu representante legal assinará o Termo.

4 DO TIPO DE DESCONTO

4.1 Desconto de 20% (vinte por cento) a ingressantes de fora dos limites territoriais de Pedreiras – MA e Trizidela do Vale – MA.

4.2 Desconto de 20% (vinte por cento) aos beneficiários dos convênios firmados com a ACIAPE e a ACIATRI.

4.3 Desconto de 30% (trinta por cento) aos egressos da Mantenedora.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO DESCONTO

5.1 Para a concessão de desconto na modalidade ingressantes de fora dos limites territoriais de Pedreiras – MA e Trizidela do Vale – MA, o candidato deve comprovar residência fora das cidades de Pedreiras e Trizidela do Vale e atender integralmente às seguintes condições:

- a) não ser portador de diploma de nível superior;
- b) não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas ou auxílio educacional da empresa onde trabalha;
- c) contrato de aluguel e o último comprovante de pagamento. Caso divida o aluguel com outras pessoas, trazer também declaração com o nome, CPF dos demais integrante, devidamente assinada por todos e o valor pago individualmente;
- d) despesas com Van ou ônibus: contrato e último comprovante de pagamento;
- e) apresentar planilha de gastos com alimentação.

5.2 Para a concessão de desconto na modalidade convênio ACIAPE e ACIATRI, o candidato deve comprovar que é funcionário da empresa e atender integralmente às seguintes condições:

- a) não ser portador de diploma de nível superior;
- b) apresentar o convênio assinado pelo empregador e pela ACIAPE ou ACIATRI;
- c) apresentar cópia do contracheque ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício com a empresa conveniada.



5.3 Para a concessão de desconto na modalidade egressos da Mantenedora, o candidato deve:

- a) não ser portador de diploma de nível superior;
- b) apresentar a cópia do documento comprobatório da conclusão do ensino médio na mantenedora (certificado e/ou histórico escolar).

6 DA CONCESSÃO DO DESCONTO

6.1 A concessão do desconto é feita com base na vulnerabilidade do candidato, considerando-se os seguintes critérios:

- a) gasto com transporte escolar e moradia;
- b) gasto com alimentação;
- c) comprovação do vínculo empregatício do beneficiário com uma empresa associada à ACIAPE ou ACIATRI;
- d) comprovação de que concluiu o ensino médio na mantenedora.

7 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO

7.1 São condições impeditivas à concessão do desconto:

- a) o descumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento;
- b) a inexistência de matrícula do aluno beneficiado no período letivo inicial do curso;
- c) o não cumprimento dos critérios de elegibilidade.

8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO DESCONTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTO NA MODALIDADE INGRESSANTES DE FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DE PEDREIRAS – MA E TRIZIDELA DO VALE – MA, ACIAPE OU ACIATRI E EGRESSOS DA MANTENEDORA

8.1 Faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento para aquisição de desconto;
- b) comprovante de matrícula;
- c) comprovante de residência;



- d) contrato de aluguel e o último comprovante de pagamento. Caso divida o aluguel com outras pessoas, trazer também declaração com o nome, CPF dos demais integrante, devidamente assinada por todos e o valor pago individualmente;
- e) despesas com Van ou ônibus: contrato e último comprovante de pagamento;
- f) apresentar planilha de gastos com alimentação.
- e) convênio assinado pelo empregador e pela ACIAPE ou ACIATRI;
- f) comprovante do vínculo empregatício com a empresa;
- g) histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio da mantenedora.

9 DOS PRAZOS E DATAS

- a) A inscrição será realizada nos dias 29/08 a 02/09/16 2016, no Controle Acadêmico da Faculdade, mediante a entrega do requerimento com os documentos comprobatórios, nos horários das 16h às 21h.
- b) A divulgação da relação de candidatos selecionados será afixada nos murais da FAESF, dia 05/09/16.
- c) A homologação dos descontos pela Direção da FAESF será dia 06/09/2016.
- d) A assinatura do Termo de Acordo será no dia 06 e 07/09/2015, das 16h às 21h.

9.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos poderão ser endereçados à Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos, no prazo de até três dias após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão dos 30% de desconto aos alunos egressos do Colégio São Francisco será automática, considerando-se o vínculo da FAESF com a mantenedora;

11.2 Aos casos omissos, aplicam-se as normas do regulamento de concessão de bolsa da Faculdade;

11.3 O Edital será divulgado nas salas de aula, bem como nos quadros de aviso da Faculdade.



11.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreiras, 29/08/2016.

Aldenôra Veloso Medeiros

Diretora Presidente